



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (042) 3231.1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail:camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 003 /2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ao PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE (PROVOPAR) – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 02.616.806/0001-34, durante o exercício de 2009, nos termos do Artigo 26, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os repasses relativos a presente Subvenção serão efetuados mediante assinatura de Convênio a ser firmado com o Município de Carambeí, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

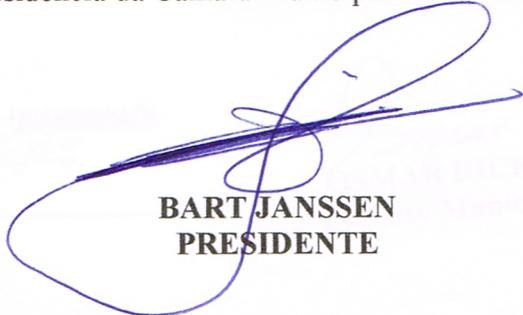
Art. 3º- A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos à UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Carambeí em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sem o qual o Município estará impedido de efetuar novo repasse, enquanto a situação perdurar.

Art. 4º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada em conformidade com as instruções constantes na Resolução 03/2006 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 3870/3350.43.00.00.01.000 – Subvenções Sociais, constante no Orçamento Geral do corrente exercício, aprovado pela Lei 644/2008.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de fevereiro de 2009.


BART JANSSEN
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA ADITIVA

No artigo 6º do Projeto de Lei nº 003/2009 , onde está escrito: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, lê se: “ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2009”.

SALA DAS Sessões da Câmara Municipal, em 30 de janeiro de 2009.

VANDERLEI TADEU A RODRIGUES
PRESIDENTE

INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO

ALCINDO DE J VALENGA
MEMBRO

POR UNANIMIDADE

30/1/09



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE CARAMBEI.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE CARAMBEI*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 003/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenções a entidade denominada: “*PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE CARAMBEI*”, com a finalidade de avançar o alcance dos projetos sociais e dar agilidade nas ações em favor dos munícipes, em especial o Banco de alimentos, demanda de documentação, atendimento em situações de emergência etc.

Informa que as despesas decorrentes do Projeto de Lei correrão à conta da dotação orçamentária – Subvenções Sociais, constantes no Orçamento Geral do corrente exercício.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 003/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de janeiro de 2009.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Membro